



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

R E S O L U Ç Ã O Nº 01/89

DISCIPLINA CONCESSÃO DE DIÁRIAS
E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A DIRETORIA DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO- CODEMAT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE
LHE SÃO CONFERIDAS PELO SEU ESTATUTO SOCIAL,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º- Fixa Tabela de Diária para gastos pessoais em viagens, reajustada de acordo com a Portaria Circular nº 96/88, da Secretaria de Fazenda, publicada no Diário Oficial de 15 de fevereiro de 1.989, conforme tabela em anexo;

ARTIGO 2º- Diária é a indenização de gastos pessoais de alimentação e pousada por servidor quando se afastar para local distante de sua sede de trabalho exclusivamente a serviço da Empresa;

ARTIGO 3º- As diárias serão concedidas por dia de afastamento do local de serviço;

ARTIGO 4º- Nas viagens com retorno no mesmo dia será pago apenas 1/2 (meia) diária;

ARTIGO 5º- A solicitação de diárias será encaminhada pela Unidade interessada ao Diretor da área e aprovada pelo Diretor Presidente;

ARTIGO 6º- Somente o Governador do Estado poderá autorizar o pagamento de mais de 15 (quinze) diárias, no mesmo mês;

ARTIGO 7º- Não fará jus a diária o empregado que se afastar do exercício de sua função sem autorização da Diretoria e por motivo de licença médica e férias;



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

ARTIGO 8º- As diárias serão solicitadas pelos chefes das Unidades da Companhia, descrevendo o serviço a ser executado fora da sede de forma clara e objetiva, evitando termos vagos e abrangentes, de modo a permitir que a autoridade superior conheça, especificamente a natureza da missão, para que possa julgar a conveniência e autorizar ou não a medida.

ARTIGO 9º- Finda a viagem, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contando a partir da data do regresso, o servidor deverá apresentar relatório sucinto contendo informações relacionadas com a missão que lhe coube desempenhar;.

ARTIGO 10º- A Diretoria fica isenta da apresentação de Relatório de viagem;

ARTIGO 11º- Fica revogada a Resolução nº 27/88 de 13.11.88;

ARTIGO 12º- Esta Resolução conta seus efeitos retroativos a partir de 15 de fevereiro de 1.989.

Cuiabá, 20 de fevereiro de 1.989

A DIRETORIA

Imuniz.
pass.

[Signature]
[Signature]

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO,TABELA DE DIÁRIAS

C A T E G O R I A S	FORA DO ESTADO	DENTRO DO ESTADO
1- DIRETORIA	62,86	25,84
2 - Coordenador, Assessor, Chefe de Divisão, Gerente de Projetos, Pessoal de nível Superior, Chefe Setor e Serviço.	57,62	19,84
3 - Demais Servidores	43,15	14,77

B.
[Signature]
fu
aus

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DO MATO GROSSO

.08.

ANEXO ICARGOS DE ESCRITÓRIO - QUALIFICADOS E AUXILIARESQUADRO DE NÍVEL ADMINISTRATIVO

NÍVEL	SALÁRIO	CLASSE A	CLASSE B
01	107,68	-	-
02	111,57	-	-
03	118,76	-	-
04	129,47	132,76	139,93
05	140,26	-	-
06	150,10	153,95	157,39
07	161,69	165,39	168,75
08	171,59	175,59	180,18
09	182,17	-	-
10	199,86	-	-
11	205,65	211,87	218,71
12	221,42	226,58	235,24
13	238,67	-	-
14	254,75	258,65	268,66
15	269,20	279,20	288,69
16	289,81	298,97	308,52
17	309,22	318,10	325,95
18	330,58	341,58	353,42
19	357,88	-	-
20	385,72	412,15	435,55
21	436,29	444,64	453,04



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

.04. (

A N E X O I I

TABELA TCD

SÍMBOLO	SALÁRIO
TCD-01	295,76 ✓
TCD-02	310,80 ✓
TCD-03	325,85 ✓
TCD-04	340,90 ✓
TCD-05	355,97 ✓
TCD-06	371,03 ✓

[Handwritten signature]
[Handwritten signature] B.

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

.05.

A N E X O I I ICARGO DE NÍVEL SUPERIOR - LICENCIATURA PLENA - TS

SÍMBOLO	SALÁRIO
TS-00	345,02 ✓
TS-01	462,16 ✓
TS-02	505,51 ✓
TS-03	541,13 ✓
TS-04	579,25 ✓
TS-05	614,81 ✓
TS-06	647,44



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

.06.

ANEXO IV

QUADRO SUPLEMENTAR

SÍMBOLO	SALÁRIO
QS	837,38

Handwritten signatures and initials, including a large signature and several smaller ones, located below the table.

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

.07.

A N E X O VAJUDA DE CUSTO

121.59

SÍMBOLO	SAJUDA DE CUSTO
AC-01	213,66 /
AC-02	200,32 /
AC-03	182,88 /
AC-04	160,84 /
AC-05	120,33 /
AC-06	73,27 /

AC-01 - CEA/DIAF, CEA/DIOP, UNIDADE DE PLANEJAMENTO, AGÊNCIA DE FINANCIAMENTO, ASSESSORIA DE DIRETOR, AUDITORIA INTERNA E GRUPO DE LICITAÇÃO;

AC-02 - DIVISÃO E COORDENADOR DO POLONORGESTE;

AC-03 - SECRETÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, GERÊNCIA DE PROJETOS, CHEFE DE SECRETARIA;

AC-04 - SECRETÁRIA DE DIRETORIA E CHEFES DE SETORES;

AC-05 - SERVIÇOS, SECRETÁRIA DE COORDENADOR, SECRETÁRIA DO GRUPO DE LICITAÇÃO, SUB-GERÊNCIA;

AC-06 - MOTORISTA DA DIRETORIA E RECEPCIONISTA.



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

.08.

A N E X O VI

D I R E T O R I A

	SALÁRIO	AJUDA DE CUSTO	REPRESENTAÇÃO	TOTAL
DIRETOR PRESIDENTE	837,38	399,15	360,11	1.596,64
DIRETORES / OUTROS	837,38	399,15	322,06	1.558,59

R E S O L U Ç Ã O Nº04/89**DISCIPLINA CONCESSÃO DE DIÁRIAS
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A DIRETORIA DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO- CODEMAT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE
LHE SÃO CONFERIDAS PELO SEU ESTATUTO SOCIAL,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º- Fixa Tabela de Diária para gastos pes
soais em viagens, reajustada de acordo com a Portaria Circular nº
96/88, da Secretaria de Fazenda, publicada no Diário Oficial de
15 de fevereiro de 1.989, conforme tabela em anexo:

ARTIGO 2º- Diária é a indenização de gastos pes
soais de alimentação e pousada por servidor quando se afastar para
local distante de sua sede de trabalho exclusivamente a serviço da
Empresa;

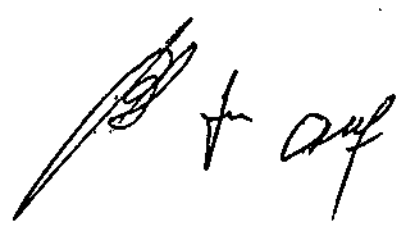
ARTIGO 3º- As diárias serão concedidas por dia
de afastamento do local de serviço;

ARTIGO 4º- Nas viagens com retorno no mesmo dia
será pago apenas 1/2 (meia) diária;

ARTIGO 5º- A solicitação de diárias será encami
nhada pela Unidade interessada ao Diretor da área e aprovada pelo Di
retor Presidente;

ARTIGO 6º- Somente o Governador do Estado poderá
autorizar o pagamento de mais de 15 (quinze) diárias, no mesmo mês;

ARTIGO 7º- Não fará jus a diária o empregado que
se afastar do exercício de sua função sem autorização da Diretoria
e por motivo de licença médica e férias;

J. 

ARTIGO 8º- As diárias serão solicitadas pelos chefes das Unidades da Companhia, descrevendo o serviço a ser executado fora da sede de forma clara e objetiva, evitando termos vagos e abrangentes, de modo a permitir que a autoridade superior conheça, especificamente a natureza da missão, para que possa julgar a conviniência e autorizar ou não a medida.

ARTIGO 9º- Finda a viagem, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contando a partir da data do regresso, o servidor deverá apresentar relatório sucinto contendo informações relacionadas, com a missão que lhe coube desempenhar;

ARTIGO 10º- A Diretoria fica isenta da apresentação de Relatório de viagem;

ARTIGO 11º- Fica revogada a Resolução nº 27/88 do dia 13.11.88;

ARTIGO 12º- Esta Resolução conta seus efeitos retroativos a partir de 15 de fevereiro de 1.989.

Cuiabá, 20 de fevereiro de 1.989

A D I R E T O R I A

Lançad. em Ata da Diretoria

E: 24/04/89

Sec. Presidência

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSOTABELA DE DIÁRIAS

C A T E G O R I A S	F O R A D O E S T A D O	D E N T R O D O E S T A D O
1- DIRETORIA	134,51 62,86	51,68 25,84
2 - Coordenador, Assessor, Chefe de Divisão, Gerente de Projetos, Pessoal de nível Superior, Chefe Setor e Serviço.	122,40 57,62	39,66 19,84
3 - Demais Servidores	92,32 43,15	29,51 14,77

B *[Signature]* *fu*
ant



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

R E S O L U Ç Ã O N º 03 /89

REAJUSTE DE SALÁRIO FIXADO
PELA RESOLUÇÃO N º 01/89 E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A DIRETORIA DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO
DE MATO GROSSO - CODEMAT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDA
PELO SEU ESTATUTO SOCIAL,

R E S O L V E:

ART. 1º- Reajustar os salários dos servidores da CO
DEMAT, com base no ART. 4º do Decreto Lei nº 2335/87, no percentual
de 26.05% de acordo com a Portaria 303, de 31 de agosto de 1.987, re
ferente a U.R.P. do mês de janeiro/89 que será para na folha de fe
vereiro/89.

ART. 2º- Conceder abono de ncz\$ 30,00 (trinta cru
zados novos) referente o salário do mes de janeiro/89, que será pa
go na folha de fevereiro/89.

ART. 3º- O referido abono citado no ART.2º, não se
rá incorporado ao salário do servidor.

ART. 4º- Permanecem em vigor a Resolução 08/84 de
02 de maio de 1.984, que cria o salário contratação técnica nível su
perior.

ART. 5º- Permanecem em vigor os Artigos 3º e 4º da
Resolução nº 02/87, de 25 de fevereiro/87, que cria o Adicional por
permanência em serviço na base de 02%(dois) por cento) sobre o sa
lário base para cada 01 (um) ano exclusivo na CODEMAT.

Handwritten signature: J. Paul



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

ART. 6º - Permanecem em vigor os Artigos 4º e 5º da Resolução nº 03/87, de 30 de abril de 1.987, que trata da Função Gratificada de Secretária de Diretoria e Coordenadoria e cria função gratificada para motorista de Diretoria.

ART. 7º - Permanecem em vigor a Resolução nº 34/87 de 20 de outubro de 1.987, que muda a Terminologia " Função Gratificada " para " Ajuda de Custo ".

ART. 8º - Permanecem em vigor o Art. 8º da Resolução nº 37/87 de 30 de novembro/87 que cria o Cargo de Recepcionista.

Art. 9º - Esta Resolução conta seus efeitos retroativos a partir de 1º de janeiro de 1.989, revogadas as disposições em contrário.

Cuiabá, 16º de fevereiro de 1.989.

A D I R E T O R I A

[Handwritten signature]
pays.
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

A N E X O I

CARGOS DE ESCRITÓRIO - QUALIFICADOS E AUXILIARES

QUADRO DE NÍVEL ADMINISTRATIVO

NÍVEL	SALÁRIO	CLASSE = A	CLASSE = B	+ ABONO
01	52,83	-	-	30,00
02	55,82	-	-	30,00
03	61,35	-	-	30,00
04	69,59	72,12	77,64	30,00
05	77,89	-	-	30,00
06	85,46	88,42	91,07	30,00
07	94,38	97,22	99,81	30,00
08	101,99	105,07	108,60	30,00
09	110,13	-	-	30,00
10	123,74	-	-	30,00
11	128,19	132,98	138,24	30,00
12	140,32	144,29	150,95	30,00
13	153,59	-	-	30,00
14	165,96	168,96	176,66	30,00
15	177,08	184,77	192,07	30,00
16	192,93	199,98	207,32	30,00
17	207,86	214,69	220,73	30,00
18	224,29	232,75	241,86	30,00
19	245,29	-	-	30,00
20	266,71	287,04	305,04	30,00
21	305,61	312,03	318,49	30,00

for p aut

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSOA N E X O IITABELA TCD

SIMBOLO	SALÁRIO	+ ABONO
TCD 01	197,51	30,00
TCD 02	209,08	30,00
TCD 03	220,65	30,00
TCD 04	232,23	30,00
TCD 05	243,82	30,00
TCD 06	255,41	30,00

aut
fu

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSOA N E X O III ICARGO DE NÍVEL SUPERIOR-LICENCIATURA PLENA -TS

SÍMBOLO	SALÁRIO	+ ABONO
TS 00	235,40	30,00
TS 01	325,51	30,00
TS 02	358,85	30,00
TS 03	386,25	30,00
TS 04	415,58	30,00
TS 05	442,93	30,00
TS 06	468,03	30,00

*part**7m*



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

A N E X O I V

QUADRO SUPLEMENTAR

SIMBOLO	SALARIO	+ ABONO
QS	614,14	30,00

B aut

fr

[Signature]

A N E X O V

AJUDA DE CUSTO

SÍMBOLO	SALÁRIO
AC- 01	164,35
AC- 02	154,09
AC- 03	140,68
AC- 04	123,72
AC- 05	92,56
Ac- 06	56,36

AC- 01 - CEA/DIAF, CEA/DIOP, UNIDADE DE PLANEJAMENTO, AGÊNCIA DE FINANCIAMENTO, ASSESSORIA DE DIRETOR, AUDITORIA INTERNA E GRUPO DE LICITAÇÃO;

AC- 02 - DIVISÃO E COORDENADOR DO POLONOROESTE

AC- 03 - SECRETÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, GERÊNCIA DE PROJETOS, CHEFE DE SECRETARIA.

AC- 04 - SECRETÁRIA DE DIRETORIA E CHEFES DE SETORES

AC- 05 - SERVIÇOS, SECRETÁRIA DE COORDENADOR, SECRETÁRIA DO GRUPO DE LICITAÇÃO, SUB-GERENCIA;

AC- 06 - MOTORISTA DE DIRETORIA E RECEPCIONISTA.

for *aut* *[signature]*



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

R E S O L U Ç Ã O N º /89

REAJUSTE DE SALÁRIOS FIXADOS PELA
RESOLUÇÃO Nº 30/88, E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

A DIRETORIA DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS
QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO SEU ESTATUTO SOCIAL,

R E S O L V E :

Art. 1º - Reajustar os salários dos servidores
da CODEMAT, com base no Artigo 4º do Decreto Lei nº 2.335/88, no
percentual de 26.05%, de acordo com a portaria nº 303 de 31 de ago
sto de 1.987, referente a U.R.P do mês de janeiro/89, *que será pago
na folha do mês de fevereiro/89.*

Art. 2º - Permanecem em vigor a Resolução 08/84
de 02 de maio de 1.984, que cria o salário contratação Técnico Ní
vel Superior.

Art. 3º - Permanecem em vigor os Artigos 3º
e 4º da Resolução nº 02/88 de 25 de fevereiro de 1.987, que cria o
Adicional por permanência em serviço na base de 2% (dois por cen
to) sobre o salário base para cada 01 (um) ano de contrato exclu
sivo na CODEMAT.

Art. 4º - Permanecem em vigor os Artigos 4º e
5º da Resolução nº 03/87 de 30 de abril de 1.987, que trata da fun
ção Gratificada de Secretária de Diretoria e Coordenadoria e cria
a função gratificada para motorista de Diretoria.

Art. 5º - Permanecem em vigor a Resolução 34
87 de 20 de outubro de 1.987, que muda a Terminologia "Função Grati
ficada " para " Ajuda de Custo ".



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

Art. 6º - Permanecem em vigor o Artigo 8º da Resolução nº 37/87, de 30 de novembro de 1.987, que cria o Cargo de Recepcionista.

Art. 7º - Esta Resolução entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 1.989, revogadas as disposições em contrário.

~~Cuiabá, 1º de janeiro de 1.989.~~

~~A D I R E T O R I A~~

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSOA N E X O ICARGOS DE ESCRITÓRIO - QUALIFICADOS E AUXILIARESQUADRO DE NÍVEL ADMINISTRATIVO

NÍVEL	SALÁRIO	CLASSE -A	CLASSE - B	+ Almoço
01	52,83	-	-	30,00
02	55,82	-	-	30,00
03	61,35	-	-	30,00
04	69,59	72,12	77,64	30,00
05	77,89	-	-	
06	85,46	88,42	91,07	
07	94,38	97,22	99,81	
08	101,99	105,07	108,60	
09	110,13	-	-	
10	123,74	-	-	
11	128,19	132,98	138,24	
12	140,32	144,29	150,95	
13	153,59	-	-	
14	165,96	168,96	176,66	
15	177,08	184,77	192,07	
16	192,93	199,98	207,32	
17	207,86	214,69	220,73	
18	224,29	232,75	241,86	
19	245,29	-	-	
20	266,71	287,04	305,04	
21	305,61	312,03	318,49	



A N E X O II

TABELA TCD

SIMBOLO	SALÁRIO	<i>taboas</i>
TCD 01	197,51	30,00
TCD 02	209,08	30,00
TCD 03	220,65	30,00
TCD 04	232,23	30,00
TCD 05	243,82	30,00
TCD 06	255,41	30,00

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSOA N E X O IIICARGO DE NÍVEL SUPERIOR - LICENCIATURA PLENA -TS

SIMBOLO	SALÁRIO	+ Alvará
TS- 00	235,40	30,00
TS- 01	325,51	30,00
TS- 02	358,85	30,00
TS- 03	386,25	30,00
TS- 04	415,58	30,00
TS- 05	442,93	30,00
TS- 06	468,03	30,00



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

A N E X O IV

QUADRO SUPLEMENTAR

SIMBOLO	SALÁRIO
QS	614,14

30,00

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSOA N E X O VAJUDA DE CUSTO

SÍMBOLO	SALÁRIO
AC-01	164,35
AC-02	154,09
AC-03	140,68
AC-04	123,72
AC-05	92,56
AC-06	56,36

- AC- 01 - CEA/DIAF, CEA/DIOP, UNIDADE DE PLANEJAMENTO, AGÊNCIA DE FINANCIAMENTO, ASSESSORIA DE DIRETOR, AUDITORIA INTERNA E GRUPO DE LICITAÇÃO;
- AC- 02 - DIVISÃO E COORDENADOR DO POLONOROESTE;
- AC- 03 - SECRETÁRIA DE CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, GERÊNCIA DE PROJETOS, CHEFE DE SECRETARIA;
- AC- 04 - SECRETÁRIA DE DIRETORIA E CHEFE DE SETOR;
- AC- 05 - SERVIÇOS, SECRETÁRIA DE COORDENADOR, SECRETÁRIA DO GRUPO DE LICITAÇÃO E SUB- GERENCIA;
- AC- 06 - MOTORISTA DE DIRETORIA E RECEPCIONISTA.

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSOA N E X O VID I R E T O R I A

	SALÁRIO BASE	AJUDA DE CUSTO	REPRESENTAÇÃO	TOTAL	+ R6
DIRETOR PRESIDENTE	614,14	307,04	277,01	1.198,19	30
OUTROS DIRETORES	614,14	307,04	247,74	1.168,92	



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

30,00~

R E S O L U Ç Ã O N º /89

REAJUSTE DE SALÁRIOS FIXADOS PELA
RESOLUÇÃO Nº 30/88, E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

A DIRETORIA DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS
QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO SEU ESTATUTO SOCIAL,

R E S O L V E :

Art. 1º - Reajustar os salários dos servidores
da CODEMAT, com base no Artigo 4º do Decreto Lei nº 2.335/88, no
percentual de 26.05%, de acordo com a portaria nº 303 de 31 de ago-
sto de 1.987, referente a U.R.P do mês de janeiro/89.

Art. 2º - Permanecem em vigor a Resolução 08/84
de 02 de maio de 1.984, que cria o salário contratação Técnico Nível
Superior.

Art. 3º - Permanecem em vigor os Artigos 3º
e 4º da Resolução nº 02/88 de 25 de fevereiro de 1.987, que cria o
Adicional por permanência em serviço na base de 2% (dois por cen-
to) sobre o salário base para cada 01 (um) ano de contrato exclu-
sivo na CODEMAT.

Art. 4º - Permanecem em vigor os Artigos 4º e
5º da Resolução nº 03/87 de 30 de abril de 1.987, que trata da fun-
ção Gratificada de Secretária de Diretoria e Coordenadoria e cria
a função gratificada para motorista de Diretoria.

Art. 5º - Permanecem em vigor a Resolução 34/
87 de 20 de outubro de 1.987, que muda a Terminologia "Função Grati-
ficada " para " Ajuda de Custo ".



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

Art. 6º - Permanecem em vigor o Artigo 8º da Resolução nº 37/87, de 30 de novembro de 1.987, que cria o Cargo de Recepcionista.

Art. 7º - Esta Resolução entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 1.989, revogadas as disposições em contrário.

Cuiabá, 1º de janeiro de 1.989.

A D I R E T O R I A

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSOA N E X O ICARGOS DE ESCRITÓRIO - QUALIFICADOS E AUXILIARESQUADRO DE NÍVEL ADMINISTRATIVO

NÍVEL	SALÁRIO	CLASSE -A	CLASSE - B
01	52,83	-	-
02	55,82	-	=
03	61,35	-	-
04	69,59	72,12	77,64
05	77,89	-	-
06	85,46	88,42	91,07
07	94,38	97,22	99,81
08	101,99	105,07	108,60
09	110,13	-	-
10	123,74	-	-
11	128,19	132,98	138,24
12	140,32	144,29	150,95
13	153,59	-	-
14	165,96	168,96	176,66
15	177,08	184,77	192,07
16	192,93	199,98	207,32
17	207,86	214,69	220,73
18	224,29	232,75	241,86
19	245,29	-	-
20	266,71	287,04	305,04
21	305,61	312,03	318,49

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSOA N E X O IITABELA TCD

SIMBOLO	SALÁRIO
TCD 01	197,51
TCD 02	209,08
TCD 03	220,65
TCD 04	232,23
TCD 05	243,82
TCD 06	255,41

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSOA N E X O IIICARGO DE NÍVEL SUPERIOR - LICENCIATURA PLENA -TS

SÍMBOLO	SALÁRIO
TS- 00	235,40
TS- 01	325,51
TS- 02	358,85
TS- 03	386,25
TS- 04	415,58
TS- 05	442,93
TS- 06	468,03



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

A N E X O IV

QUADRO SUPLEMENTAR

SÍMBOLO	SALÁRIO
QS	614,14

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSOA N E X O VAJUDIA DE CUSTO

SIMBOLO	SALÁRIO
AC-01	164,35
AC-02	154,09
AC-03	140,68
AC-04	123,72
AC-05	92,56
AC-06	56,36

AC- 01 - CEA/DIAF, CEA/DIOP, UNIDADE DE PLANEJAMENTO, AGÊNCIA DE FINANCIAMENTO, ASSESSORIA DE DIRETOR, AUDITORIA INTERNA E GRUPO DE LICITAÇÃO;

AC- 02 - DIVISÃO E COORDENADOR DO POLONOROESTE;

AC- 03 - SECRETÁRIA DE CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, GERÊNCIA DE PROJETOS, CHEFE DE SECRETÁRIA;

AC- 04 - SECRETÁRIA DE DIRETORIA E CHEFE DE SETOR;

AC- 05 - SERVIÇOS, SECRETÁRIA DE COORDENADOR, SECRETÁRIA DO GRUPO DE LICITAÇÃO E SUB- GERENCIA;

AC- 06 - MOTORISTA DE DIRETORIA E RECEPCIONISTA.



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

A N E X O VI

D I R E T O R I A

	SALÁRIO BASE	AJUDA DE CUSTO	REPRESENTAÇÃO	TOTAL
DIRETOR PRESIDENTE	614,14	307,04	277,01	1.198,19
OUTROS DIRETORES	614,14	307,04	247,74	1.168,92



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

RESOLUÇÃO Nº /89

REAJUSTE DE SALÁRIOS FIXADOS PELA
RESOLUÇÃO Nº 30/88, E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

A DIRETORIA DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS
QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO SEU ESTATUTO SOCIAL,

RESOLVE:

Art. 1º - Reajustar os salários dos servidores
da CODEMAT, com base no Artigo 4º do Decreto Lei nº 2.335/88, no
percentual de 26.05%, de acordo com a portaria nº 303 de 31 de agos
to de 1.987, referente a U.R.P do mês de janeiro/89.

Art. 2º - Permanecem em vigor a Resolução 08/84
de 02 de maio de 1.984, que cria o salário contratação Técnico Ní
vel Superior.

Art. 3º - Permanecem em vigor as Artigos 3º
e 4º da Resolução nº 02/88 de 25 de fevereiro de 1.987, que cria o
Adicional por permanencia em serviço na base de 2% (dois por cen
to) sobre o salário base para cada 01 (um) ano de contrato exclu
sivo na CODEMAT.

Art. 4º - Permanecem em vigor os Artigos 4º e
5º da Resolução nº 03/87 de 30 de abril de 1.987, que trata da fun
ção Gratificada de Secretária de Diretoria e Coordenadoria e cria
a função gratificada para motorista de Diretoria.

Art. 5º - Permanecem em vigor a Resolução 34/
87 de 20 de outubro de 1.987, que muda a Terminologia "Função Grati
ficada " para " Ajuda de Custo ".



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

Art. 6º - Permanecem em vigor o Artigo 8º da Resolução nº 37/87, de 30 de novembro de 1.987, que cria o Cargo de Recepcionista.

Art. 7º - Esta Resolução entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 1.989, revogadas as disposições em contrário.

Cuiabá, 1º de janeiro de 1.989.

A D I R E T O R I A

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSOA N E X O ICARGOS DE ESCRITÓRIO - QUALIFICADOS E AUXILIARESQUADRO DE NÍVEL ADMINISTRATIVO

NÍVEL	SALÁRIO	CLASSE -A	CLASSE - B
01	52,83	-	-
02	55,82	-	-
03	61,35	-	-
04	69,59	72,12	77,64
05	77,89	-	-
06	85,46	88,42	91,07
07	94,38	97,22	99,81
08	101,99	105,07	108,60
09	110,13	-	-
10	123,74	-	-
11	128,19	132,98	138,24
12	140,32	144,29	150,95
13	153,59	-	-
14	165,96	168,96	176,66
15	177,08	184,77	192,07
16	192,93	199,98	207,32
17	207,86	214,69	220,73
18	224,29	232,75	241,86
19	245,29	-	-
20	266,71	287,04	305,04
21	305,61	312,03	318,49



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

A N E X O II

TABELA TCD

SIMBOLO	SALÁRIO
TCD 01	197,51
TCD 02	209,08
TCD 03	220,65
TCD 04	232,23
TCD 05	243,82
TCD 06	255,41

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSOA N E X O IIICARGO DE NÍVEL SUPERIOR - LICENCIATURA PLENA -TS

SIMBOLO	SALÁRIO
TS- 00	235,40
TS- 01	325,51
TS- 02	358,85
TS- 03	386,25
TS- 04	415,58
TS- 05	442,93
TS- 06	468,03



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

A N E X O I V

QUADRO SUPLEMENTAR

SIMBOLO	SALÁRIO
QS	614,14

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSOA N E X O V.AJUDA DE CUSTO

SIMBOLO	SALÁRIO
AC-01	164,35
AC-02	154,09
AC-03	140,68
AC-04	123,72
AC-05	92,56
AC-06	56,36

AC- 01 - CEA/DIAF, CEA/DIOP, UNIDADE DE PLANEJAMENTO, AGÊNCIA DE FINANCIAMENTO, ASSESSORIA DE DIRETOR, AUDITORIA INTERNA E GRUPO DE LICITAÇÃO;

AC- 02 - DIVISÃO E COORDENADOR DO POLONOROESTE;

AC- 03 - SECRETÁRIA DE CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, GERÊNCIA DE PROJETOS, CHEFE DE SECRETARIA;

AC- 04 - SECRETÁRIA DE DIRETORIA E CHEFE DE SETOR;

AC- 05 - SERVIÇOS, SECRETÁRIA DE COORDENADOR, SECRETÁRIA DO GRUPO DE LICITAÇÃO E SUB- GERENCIA;

AC- 06 - MOTORISTA DE DIRETORIA E RECEPCIONISTA.



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

RESOLUÇÃO Nº 01 / 89

REAJUSTE DE SALÁRIOS FIXADOS PE
LA RESOLUÇÃO Nº 30/88 E DÁ OU
TRAS PROVIDÊNCIAS.

A DIRETORIA DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO-CODEMAT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERI-
DAS PELO SEU ESTATUTO SOCIAL,

R E S O L V E M:

Artigo 1º - Reajustar os salários dos servido -
res da CODEMAT, com base no Art. 4º do Decreto-Lei nº 2.335/87, no percentual de
26,05% de acordo com a Portaria 303, de 31 de agosto de 1.987, referente a URP do
mês de dezembro de 1.988. *que será pago na folha de mês de
janeiro de 89.*

Artigo 2º - Permanecem em vigor a Resolução 08/
84 de 02 de maio de 1.984, que cria o salário contratação Técnico Nível Superior.

Artigo 3º - Permanecem em vigor os Artºs. 3º e
4º da Resolução nº 02/87, de 25 de fevereiro de 1.987, que cria o Adicional por
permanência em serviço na base de 2% (dois por cento) sobre o salário base para ca
da 01 (um) ano de contrato exclusivo na CODEMAT.

Artigo 4º - Permanecem em vigor os Artºs. 4º e
5º da Resolução nº 03/87, de 30 de abril de 1.987, que trata da Função Gratificada
de Secretária de Diretoria e Coordenadoria e cria a Função Gratificada para moto -
rista de Diretoria.

Artigo 5º - Permanecem em vigor a Resolução nº ,
34/87 de 20 de outubro de 1.987, que muda a Terminologia "Função Gratificada" para
"Ajuda de Custo".

Artigo 6º - Permanecem em vigor o Artº. 8º da
Resolução nº 37/87, de 30 de novembro de 1.987, que cria o cargo de Recepcionista.

D. F. and

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

Artigo 7º - Esta Resolução conta seus efeitos retroativos a partir de 1º de dezembro de 1.988, revogadas as disposições em contrário.

Cuiabá, 06 de janeiro de 1.989

A DIRETORIA

[Handwritten signatures and initials over the word DIRETORIA]
amcy
[Signature]
[Signature]
Boiss.

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSOA N E X O ICARGOS DE ESCRITÓRIO - QUALIFICADOS E AUXILIARESQUADRO DE NÍVEL ADMINISTRATIVO

NÍVEL	SALÁRIO	CLASSE A	CLASSE B	+ Aluno
01	41.912,00			30,00
02	44.286,00			30,00
03	48.679,00			30,00
04	55.212,00	57.223,00	61.602,00	30,00
05	61.793,00			
06	67.806,00	70.152,00	72.253,00	
07	74.881,00	77.133,00	79.183,00	
08	80.914,00	83.357,00	86.161,00	
09	87.377,00			
10	98.175,00			
11	101.700,00	105.500,00	109.676,00	
12	111.327,00	114.474,00	119.761,00	
13	121.854,00			
14	131.669,00	134.043,00	140.154,00	
15	140.484,00	146.590,00	152.379,00	
16	153.064,00	158.654,00	164.475,00	
17	164.909,00	170.328,00	175.114,00	
18	177.944,00	184.656,00	191.880,00	
19	194.599,00			
20	211.593,00	227.726,00	242.001,00	
21	242.457,00	247.550,00	252.676,00	

Salário de *D. J. F. ant*
41.912 + 30,00 (aluno)



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO II

TABELA TCD

SÍMBOLO	SALÁRIO	⁺ aluno
TCD-01	156.697,00	30,00
TCD-02	165.874,00	30,00
TCD-03	175.053,00	
TCD-04	184.242,00	
TCD-05	193.435,00	
TCD-06	202.632,00	

*fu
auf
p*

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSOA N E X O IIICARGO DE NÍVEL SUPERIOR - LICENCIATURA PLENA-TS

SÍMBOLO	SALÁRIO	<i>+ abono</i>
TS-00	186.759,00	<i>30,00</i>
TS-01	258.239,00	<i>30,00</i>
TS-02	284.693,00	
TS-03	306.430,00	
TS-04	329.701,00	
TS-05	351 .395,00	
TS-06	371.307,00	

[Handwritten signature]
[Handwritten initials]



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

A N E X O I V

QUADRO SUPLEMENTAR

SÍMBOLO	SALÁRIO	<i>abeno</i>
QS	487.221,00	30,00

*D. fu asf
B*

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSOA N E X O VAJUDA DE CUSTO

SÍMBOLO	SALÁRIO
AC-01	130.387,00
AC-02	122.250,00
AC-03	111.608,00
AC-04	98.153,00
AC-05	73.437,00
AC-06	44.719,00

AC-01 - CEA/DIAF, CEA/DIOP, UNIDADE DE PLANEJAMENTO, AGÊNCIA DE FINANCIAMENTO, ASSESSORIA DE DIRETOR, AUDITORIA INTERNA E GRUPO DE LICITAÇÃO;

AC-02 - DIVISÃO E COORDENADOR DO POLONOROESTE;

AC-03 - SECRETÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, GERÊNCIA DE PROJETOS, CHEFE DE SECRETÁRIA;

AC-04 - SECRETÁRIA DE DIRETORIA, E CHEFE DE SETOR;

AC-05 - SERVIÇO, SECRETÁRIA DE COORDENADOR, SECRETÁRIA DO GRUPO DE LICITAÇÃO, SUB-GERÊNCIA;

AC-06 - MOTORISTA DE DIRETORIA E RECEPCIONISTA.

D. J. A. B.

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSOANEXO VIDIRETORIA+ Aluno
30,00

	SALÁRIO BASE	AJUDA DE CUSTO	REPRESENTAÇÃO	TOTAL
DIRETOR PRESIDENTE	487.221,00	243.587,00	219.766,00	950.574,00
OUTROS DIRETORES	487.221,00	243.587,00	196.542,00	927.350,00

487.221,00

[Handwritten signature]
Fu
auf
B

1989



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

Faz parte o 13º salário

RESOLUÇÃO Nº 030/88

REAJUSTE DE SALÁRIOS FIXADOS PELA RESOLUÇÃO
Nº 29/88 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A DIRETORIA DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO
CONFERIDAS PELO SEU ESTATUTO SOCIAL,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder o reajuste da U.R.P., de
maio/88, dividida em 07 (sete) parcelas iguais de 2,35% ao mês, a partir de
junho a dezembro/88 (7ª parcela).

Art. 2º - Conceder a reposição salarial de
14% (quatorze por cento), dividida em 07 (sete) parcelas iguais de 2% (dois
por cento) ao mês, a partir de junho a dezembro/88 (7ª parcela).

Art. 3º - Permanecem em vigor a Resolução 03/
84 de 02 de maio de 1.984, que cria o salário contratação Técnico Nível Supe-
rior.

Art. 4º - Permanecem em vigor os Artigos 3º e
4º da Resolução nº 02/87 de 25 de fevereiro de 1.987, que cria o Adicional por
permanência em serviço na base de 2% (dois por cento) sobre o salário base pa-
ra cada 01 (um) ano de contrato exclusivo na CODEMAT.

Art. 5º - Permanecem em vigor os Artigos 4º e
5º da Resolução nº 03/87, de 30 de abril de 1.987, que trata da Função Gratifi-
cada da Secretária de Diretoria e Coordenadoria e cria a Função Gratificada pa-
ra motorista de Diretoria.

[Handwritten signatures]



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

.02.

Art. 6º - Permanecem em vigor a Resolução 34/87 de 20 de outubro de 1.987, que muda a Terminologia "Função Gratificada" para "Ajuda de Custo".

Art. 7º - Permanecem em vigor o Art. 8º da Resolução nº 37/87, de 30 de novembro de 1.987, que cria o Cargo de Recepcionista.

Art. 8º - Esta Resolução entra em vigor a partir de 1º de dezembro de 1.988, revogadas as disposições em contrário.

Cuiabá, 1º de dezembro de 1.988

A DIRETORIA

[Handwritten signatures and initials over the word DIRETORIA]

DRH/SERH/nsg.

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

699

700

.03.

URP
Dez./Jan./Fev. 26.05ANEXO I

Des. → 1-

CARGOS DE ESCRITÓRIO - QUALIFICADOS E AUXILIARESQUADRO DE NÍVEL ADMINISTRATIVO

NÍVEL	SALÁRIO	CLASSE A	CLASSE B
01	33.250,00	-	-
02	35.134,00	-	-
03	38.619,00	-	-
04	43.802,00 /	45.397,00 /	48.871,00 /
05	49.023,00 /	-	-
06	53.793,00 /	55.654,00 /	57.321,00 /
07	59.406,00 /	61.192,00 /	62.819,00 /
08	64.192,00 /	66.130,00 /	68.355,00 /
09	69.319,00 /	-	-
10	77.886,00 /	-	-
11	80.682,00 /	83.697,00 /	87.010,00 /
12	88.320,00 /	90.816,00 /	95.011,00 /
13	96.671,00 /	-	-
14	104.458,00 /	106.341,00 /	111.189,00 /
15	111.451,00 /	116.295,00 /	120.888,00 /
16	121.431,00 /	125.866,00 /	130.484,00 /
17	130.828,00 /	135.127,00 /	138.924,00 /
18	141.169,00 /	146.494,00 /	152.225,00 /
19	154.382,00 /	-	-
20	167.864,00 /	180.663,00 /	191.988,00 /
21	192.350,00 /	196.390,00 /	200.457,00 /

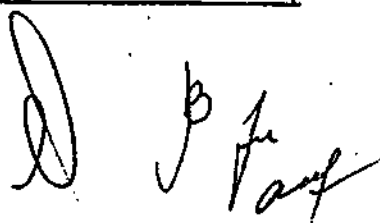
D B p. aut

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

.04.

ANEXO IITABELA TCD

SÍMBOLO	SALÁRIO
TCD-01	124.313,00 /
TCD-02	131.594,00 /
TCD-03	138.876,00 ✓
TCD-04	146.166,00 ✓
TCD-05	153.459,00 /
TCD-06	160.755,00 /



**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

.05.

A N E X O IIICARGO DE NÍVEL SUPERIOR - LICENCIATURA PLENA-TS

SÍMBOLO	SALÁRIO
TS-00	148.163,00 /
TS-01	204.870,00 <i>forma</i>
TS-02	225.857,00 <i>2</i>
TS-03	243.102,00 <i>4</i>
TS-04	261.564,00 <i>6</i>
TS-05	278.774,00 <i>8</i>
TS-06	294.571,00 <i>10</i>

[Handwritten signature]



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

.06.

ANEXO IV

QUADRO SUPLEMENTAR

SÍMBOLO	SALÁRIO
QS	386.530,00

Salário de ~~4~~ Diretores

D. B. pr. aut.

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

.07.

A N E X O VAJUDA DE CUSTO

SÍMBOLO	SALÁRIO
AC-01	103.441,00/
AC-02	96.985,00/
AC-03	88.543,00/
AC-04	77.868,00/
AC-05	58.260,00/
AC-06	35.477,00

AC-01 - CEA/DIAF, CEA/DIOP, UNIDADE DE PLANEJAMENTO, AGÊNCIA DE FINANCIAMENTO, ASSESSORIA DE DIRETOR, AUDITORIA INTERNA E GRUPO DE LICITAÇÃO;

AC-02 - DIVISÃO E COORDENADOR DO POLONOROESTE;

AC-03 - SECRETÁRIA DE CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, GERÊNCIA DE PROJETOS, CHEFE DE SECRETÁRIA;

AC-04 - SECRETÁRIA DE DIRETORIA E CHEFE DE SETOR;

AC-05 - SERVIÇO, SECRETÁRIA DE COORDENADOR, SECRETÁRIA DO GRUPO DE LICITAÇÃO, SUB-GERÊNCIA;

AC-06 - MOTORISTA DE DIRETORIA E RECEPCIONISTA.

[Handwritten signature]

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

.08.

A N E X O VID I R E T Ó R I A

	SALÁRIO BASE	AJUDA CUSTO	REPRESENTAÇÃO	TOTAL
DIRETOR PRESIDENTE	386.530,00	193.246,00	174.348,00	754.124,00
OUTROS DIRETORES	386.530,00	193.246,00	155.924,00	735.700,00

[Handwritten signature]

$$33,250 \times 126.059$$

Resolução nº 189

Reajuste de salários fixados pela Resolução nº 30/88 e das outras providências.

A Diretoria da Cia de Desenvolvimento
do Estado de

resolve:

Artigo 1º - Reajustar os salários dos servidores da Codemat, com base no Art. 4º do Decreto Lei nº 2335/87, 710 percentual de 26.05 de acordo com a Portaria 303, de 31 de agosto de 1987, referente a URP do mês de dezembro de 1988.

Artº 2º - Permanecem em vigor a Resolução 08/84 de 02 de maio de 1984, que cria o salário contratação Técnico Nível Superior

Art.º 3º - Permanecem em vigor os Art.ºs 3º e 4º da Resolução nº 02/87 de 25 de fevereiro de 1987, que cria o adicional por permanência em serviço na base de 2% (dois por cento) sobre o salário base para cada (um) ano de contrato exclusivo na Codornat.

Artº 4º - Permanecem em vigor os Artºs 4º e 5º da Resolução nº 03/87, de 30 de abril de

1987, que trata da Função Gratificada de Secretária de Prefeitura e Coordenadora e cria a Função Gratificada para motorista de Diretoria.

Artº 5º - Permanecem em vigor a Resolução 34/87 de 20 de outubro de 1987, que muda a Terminologia "Função Gratificada" para "Ajuda de Custo".

Artº 6º - Permanecem em vigor o Artº 8º da Resolução nº 37/87, de 30 de novembro de 1987, que cria o cargo de Recepcionista.

Artº 7º - Esta Resolução conta seus efeitos retroativos a partir de 1º de dezembro de 1988, revogadas as disposições em contrário.

Quilab,

d Diretoria

$$126,05 \times 33,250 = 35134$$

Nível	salário	classe A	classe B
01	41.912,00		
02	44.286,00		
03	48.679,00		
04	55.212,00	57.223,00	61.602,00
05	61.793,00		
06	67.806,00	70.152,00	72.253,00
07	74.881,00	77.133,00	79.183,00
08	80.914,00	83.357,00	86.161,00
09	87.377,00		
10	98.175,00		
11	101.700,00	105.500,00	109.676,00
12	111.327,00	114.474,00	119.761,00
13	121.854,00		
14	131.669,00	134.043,00	140.154,00
15	140.484,00	146.590,00	152.379,00
16	153.064,00	158.654,00	164.475,00
17	164.909,00	170.328,00	175.114,00
18	177.944,00	184.656,00	191.880,00
19	194.599,00		
20	211.593,00	227.726,00	242.001,00
21	242.457,00	247.550,00	252.676,00

Anexo II

TABELA TCD

Símbolo	Salário
TCD 01	156.697,00 -
TCD 02	165.844,00 -
TCD 03	175.053,00 -
TCD 04	184.242,00 -
TCD 05	193.435,00 -
TCD 06	202.632,00 -

Anexo III

cargo nível superior - faculdade Pena-7

Símbolo	Salário
TS00	186.759,00 -
TS 01	258.239,00 -
TS 02	284.693,00 -
TS 03	306.430,00 -
TS 04	329.701,00 -
TS 05	351.395,00 -
TS 06	371.307,00 -

Anexo 2 v

Quadro Suplementar

Símbolo	Salário
Q5	487.221,00

Anexo v

Ajuda de Custo

Símbolo	Salário
AC 01	130.387,00
02	122.250,00
03	111.608,00
04	98.153,00
05	73.437,00
06	44.719,00

AC 01 - CEA/DIAE, CEA/DIOP, unid. de planejamento

AC 02 -

AC 03 -

AC 04 -

AC 05 -

AC 06 -

Anexo VI

Diretoria

	Salário Base	Aj. de custo	Representação	Total
Dia. Presidente	487.221,00	243.587,00	219.766,00	950.574,00
Outros Diretores	487.221,00	243.587,00	196.542,00	927.350,00

8
7

22006